



TROFÉU DE RALIS DE TERRA DOS AÇORES – 2023

VISA FPAK N° 602/TRTA/2023 Emitido em 20/03/2023



REGULAMENTO DESPORTIVO

Art.º 1 - ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Clube Automóvel do Faial e o Grupo Desportivo Comercial em colaboração com os seus patrocinadores, organizam em 2023 uma manifestação desportiva devidamente autorizada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), denominada TROFÉU DE RALIS DE TERRA DOS AÇORES (TRTA), a qual será regida pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus Anexos, pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Ralis (PER), pelos regulamentos desportivo e técnico aplicáveis, pelo presente regulamento e por qualquer aditamento ou interpretação publicada pela FPAK.

1.2 - Eventuais casos não previstos neste regulamento, bem como eventuais dúvidas na sua interpretação, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, que as submeterá à FPAK para ratificação.

1.3 - Englobados no TRTA serão disputados os seguintes Troféus:

TRTA	1º Condutor	2º Condutor	Absoluto
	1º Condutor		2RM
	Júnior		Absoluto

Art.º 2 - COMISSÃO ORGANIZADORA

Clube Automóvel do Faial

Luís Costa

Mário Silva

Grupo Desportivo Comercial

Rui Moniz

Diogo Lima

Art.º 3 - VIATURAS ADMITIDAS A PONTUAR

3.1 – Conforme Regulamento Técnico dos Campeonatos dos Açores / Madeira / Promo e Start - Norte - Centro – Sul / Super Especiais de 2023 e o Art.º 11.1 das PGAK.

Art.º 4 - PNEUS

4.1 - O número, marca e modelo de pneus é livre em todas as provas, sem prejuízo do disposto no presente regulamento.

Art.º 5 - PARQUES DE ASSISTÊNCIA

5.1 - De acordo com o Art.º. 12.4 das PER.

Art.º 6 - PARTICIPANTES - 1º Condutores e 2º Condutores/Navegadores

6.1 - Esta competição é destinada a 1º Condutores e 2º Condutores/Navegadores com as respetivas licenças da FPAK do tipo NACIONAL C, que estejam válidas à data da respetiva prova.

6.2 - Esta competição é também destinada a todos os 1º Condutores e 2º Condutores/Navegadores com licenças da FPAK válidas à data da respetiva prova com categoria superior à descrita no art.º 6.1.

6.3 - Em cada prova do TRTA serão admitidos como concorrentes os próprios 1º Condutores das viaturas ou concorrentes detentores de licença de concorrente.

6.4 - Nos casos em que o concorrente não esteja a bordo da viatura, todas as suas obrigações e responsabilidades serão incumbidas ao 1º Condutor designado no boletim de inscrição.

6.5 - De prova para prova, os 1º Condutores poderão ser acompanhados por 2º Condutores/ Navegadores diferentes.

Art.º 7 - PROVAS PONTUÁVEIS - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - O percurso comum da prova de estrada deverá evitar quanto possível, as vias principais de circulação, nas épocas e horas de grande intensidade de trânsito.

7.2 - As provas pontuáveis para o TRTA incluirão no seu percurso as Provas Especiais de Classificação (PEC.).

7.3 - As PEC terão, no seu conjunto, um máximo de 80km.

7.4 - O reconhecimento das PEC só poderá ser efetuado nos períodos e termos previstos nos regulamentos particulares de cada prova.

7.5 - A todas as infrações ao regime de reconhecimentos aplicar-se-á o previsto no art.º 16.5 das PER.

7.6 - A simples presença de um 1º Condutor ou 2º Condutor/Navegador nas PEC ou nos locais específicos da prova será considerado como reconhecimento.

Art.º 8 - CALENDÁRIO DE PROVAS

PROVA	ORGANIZADOR	TIPO
57º AZORES RALLYE	GDC	RALI TERRA
XXXIV RALI ALÉM MAR ILHA AZUL	CAF	RALI TERRA
ALÉM MAR RALI	GDC	RALI TERRA

8.1 - A organização reserva-se ao direito de modificar o presente calendário, substituindo, suprimindo, anulando ou alterando a data de qualquer das provas, mediante prévio acordo da FPAK.

Art.º 9 - INSCRIÇÃO PRÉVIA TRTA

9.1 – **Condição para 1ºs condutores obterem pontuação nas competições do TRTA** – serão considerados todos aqueles que se encontrem previamente inscritos no TRTA 2023 através do Portal FPAK.

9.2 – **Condição para Júnior obterem pontuação nas competições do TRTA** – serão considerados os detentores de licença desportiva com idade inferior a 27 anos.

9.4 - O concorrente/1º condutor é o responsável pela sua inscrição nas provas, no Portal FPAK, tendo que manifestar no boletim de inscrição, que é concorrente ao TRTA e em que competições participa.

9.5 - A necessidade de inscrição prévia no TRTA não se aplica ao caso dos 2º condutores/ navegadores, que dela estão dispensados. Contudo, só serão atribuíveis pontuações no TRTA aos 2ºs condutores/navegadores cujo 1º condutor esteja oficial e regulamentarmente inscrito no TRTA.

9.6 - A inscrição no TRTA pode ser efetuada até ao dia de fecho das inscrições da respetiva prova pontuável.

9.7 - Data limite para a inscrição no TRTA:

ATÉ AO FECHO DAS INSCRIÇÕES DA 2ª PROVA

Art.º 10 - INSCRIÇÕES NAS PROVAS

10.1 - A inscrição em cada uma das provas pontuáveis é da responsabilidade do concorrente e deverá ser feita pelos interessados através do Portal FPAK (de acordo com o art.º 9.3.1 das PGAK), nos prazos estipulados nos respetivos regulamentos particulares.

10.2 - Os boletins de inscrição deverão ser entregues devidamente preenchidos, sob pena de não serem aceites.

10.3 - As pontuações anteriores à inscrição no TRTA não serão contabilizadas para efeitos de classificação final.

10.4 - O valor da inscrição em cada uma das provas não poderá exceder os 150,00 €. Exceto a prova candidata ao FIA European Rally Trophy, cuja taxa de inscrição será livre.

10.5 - A elaboração da lista de inscritos englobará, sem distinção, todas as diferentes categorias de viaturas admitidas a participar, segundo as seguintes regras:

10.5.1 – Para a primeira prova – a atribuição da ordem dos números de competição para os concorrentes inscritos será atribuída pela classificação absoluta do TRTA do ano anterior e aos restantes concorrentes, a critério do organizador.

10.5.2 – nas provas seguintes – a classificação geral provisória do ano corrente (TRTA - Absolutos), reportada à data do fecho das inscrições para a respetiva prova.

10.5.3 - No caso de condutores reconhecidamente rápidos, que não se encontrem classificados no TRTA, o organizador poderá, por exceção ao disposto no Art.º 10.5.1 e 10.5.2, até a um máximo de 3 condutores, atribuir-lhes números de competição, entre os primeiros dez, segundo a ordem que entender como a mais apropriada.

Art.º 11 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

11.1 - De cada prova do TRTA extrapolar-se-á duas classificações específicas para cada categoria constantes no Art.º 1.3.

11.1.1 – A extrapolação referida no número anterior ocorre no final da 1ª secção e no final da prova, de acordo com o definido no regulamento particular da prova.

11.1.2 – Caso a 1ª secção seja exclusivamente composta por uma super especial, a extrapolação será feita no final da secção seguinte.

11.1.3 – O regulamento particular de cada prova, poderá indicar uma alternativa ao disposto nos art.º 11.1, 11.1.2 e 11.1.3, desde que devidamente justificado.

11.2 - Em cada prova pontuável, os participantes do TRTA obterão a seguinte pontuação para cada uma das classificações referidas nos pontos anteriores:

11.2.1 - Geral absoluta e Classes

1º Classificado	25 pontos
2º Classificado	20 pontos
3º Classificado	17 pontos
4º Classificado	14 pontos
5º Classificado	12 pontos
6º Classificado	10 pontos
7º Classificado	8 pontos
8º Classificado	6 pontos
9º Classificado	4 pontos
10º Classificado	2 pontos
Restantes que terminem	1 ponto

11.3 - Pontuação extra - Atribuição de 5 pontos por cada prova que integra o calendário do TRTA, aos 1º e 2º condutores, inscritos no TRTA, atribuindo-se os pontos por cada um dos campeonatos, classes e/ou troféus em que estejam a competir e com os seguintes critérios:

11.3.1 - 1 ponto - pela vitória na primeira especial de classificação da prova. Será considerada a primeira especial realizada, exceto se esta for uma super especial. Em caso de empate, por duas ou mais equipas, será atribuído o ponto em disputa a cada uma das equipas em situação de empate;

11.3.2 - 1 ponto - pela vitória na última especial de classificação da prova. Em caso de interrupção da última especial e não disputada por todos os concorrentes diretos, será considerada a imediatamente anterior, para efeitos de atribuição deste ponto. Em caso de empate, por duas ou mais equipas, será atribuído o ponto em disputa a cada uma das equipas em situação de empate;

11.3.2.1 – Para efeitos do disposto do 11.3.2, consideram-se diretos, os três primeiros classificados à entrada para a última especial de classificação e os vencedores das especiais de classificação anteriores, de acordo com os campeonatos, classes que estejam a competir.

11.3.3 - 3 pontos - pelo maior número de vitórias em especiais de classificação, incluindo a especial de abertura e de fecho do rali (referidos nos pontos anteriores). Em caso de igualdade do número de vitórias, o desempate far-se-á pela equipa que estiver mais bem classificada na classificação final absoluta da respetiva prova;

11.3.4 - Existindo eventual abandono/desistência do participante no decurso da prova, a pontuação extra obtida será considerada para efeitos de pontuação final do TRTA.

11.3.5 – A atribuição da pontuação extra aos 1ºs e 2ºs condutores, será feita de acordo com o definido no art.º 11.1.

11.4 - Em todas as classificações finais de cada prova do TRTA, eventuais casos de empate, serão resolvidos segundo as normas previstas no Art.º 27.1 das PER.

11.5 - Os concorrentes não inscritos no TRTA, não retirarão pontos aos concorrentes inscritos no TRTA, no entanto os seus resultados serão considerados válidos em termos de classificação final da prova em que estão inseridos.

Art.º 12 - PRÉMIOS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CADA PROVA

12.1 – Em cada prova serão atribuídos os seguintes troféus, em função da classificação final da prova, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos nos regulamentos particulares de cada prova:

Geral Absoluta (TRTA)

1º Classificado;

2º Classificado;

3º Classificado;

2RM (TRTA)

1º Classificado;

Geral Absoluta - Senhoras (TRTA)

1º Classificado;

Junior (TRTA)

1º Classificado;

§De acordo com o Art. 16.5 das PGAK, todos os concorrentes participantes terão de receber da organização um prémio de participação.

12.2 - Todos os prémios são acumuláveis.

12.3 - Quer a organização do TRTA, quer a organização de qualquer uma das competições do calendário do TRTA, poderão atribuir outros prémios.

12.4 - Os prémios só serão entregues aos condutores que se apresentem pessoalmente em cerimónia de entrega de prémios que terá local e data a designar pela organização. Os premiados não presentes perderão o direito ao prémio sem que isso afete a sua classificação ou a atribuição dos prémios aos restantes condutores, aplicando-se ainda o Art.º 16.2 das PGAK.

Art.º 13 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TRTA

13.1 – No TRTA não é necessário número mínimo de participantes para efeitos de classificação final.

13.2 - Para a pontuação final, absoluto e classes, serão considerados todos os resultados.

13.3 - Será considerado vencedor do TRTA, o 1º Condutor que tenha obtido o maior número de pontos de acordo com o Art.º 11 deste regulamento na classificação geral absoluta.

13.4 – Casos de igualdade de pontuação em todas as classificações finais do TRTA serão resolvidos segundo as normas de desempate previstos no Art.º 13.1.6 das PGAK.

13.5 - Uma não participação em uma ou mais provas, terá de contar como resultado para a classificação, de acordo com o Art. 13.4.2 das PGAK.

Art.º 14 – PRÉMIOS FINAIS

TRTA Geral Absoluta – 1º Condutor

1º Classificado;

2º Classificado;

3º Classificado;

TRTA Geral Absoluta - 2º Condutor/navegadores

1º Classificado;

2º Classificado;

3º Classificado;

TRTA Senhoras (Geral Absoluta) – 1º Condutor

1º Classificado;

2º Classificado;

3º Classificado;

TRTA 2RM – 1º Condutor

1º Classificado;

2º Classificado;

3º Classificado;

TRTA Júnior - 1º Condutor

1º Classificado;

2º Classificado;

3º Classificado;

14.1 - Todos os prémios são acumuláveis.

14.2 – Pontuação Final – Em caso de empate de acordo com o Art.º 13.1.3 das PGAK. Será considerado vencedor dos troféus em disputa no Art.º 1.3, aquele que obtiver maior número de pontos.

Art.º 15 - JURISDIÇÃO

15.1 - Todos os concorrentes ao TRTA aderem sem restrições ao presente regulamento no momento em que for efetuada a 1ª inscrição numa das provas da mesma.

15.2 - Todos os anexos e aditamentos ao presente regulamento que a organização entender publicar, terão, por força da lei, que ser aceites, desde que aprovados pela FPAK.

15.3 - Às organizações não poderão ser imputadas quaisquer responsabilidades no que respeita a acidentes e suas consequências, infração de leis, regulamentos e de códigos em vigor, a qual deve ser imputada aos infratores.

15.4 - A organização reserva-se ao direito de aplicar sanções, devidamente ratificadas pela FPAK, que poderão contemplar desqualificação de uma ou mais provas ou da totalidade da competição, para quem não respeitar este regulamento. Ou que, por qualquer outra forma, prejudique o bom nome e imagem da prova ou de qualquer das entidades envolvidas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela FPAK. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à organização por eventuais prejuízos que possam advir de uma decisão deste tipo.

15.5 - Cada prova para o TRTA terá o seu regulamento particular, publicado aquando da abertura das inscrições, e que terá que ser cumprido na íntegra.

Art.º 16 - PUBLICIDADE

16.1 - Os concorrentes são obrigados a fixar nas suas viaturas a publicidade, fornecida pela organização, nos moldes e locais da viatura a designar conforme os regulamentos particulares de cada prova.

16.2 - A Organização, patrocinadores e colaboradores reservam-se ao direito de utilizar livremente sob qualquer forma, a participação dos concorrentes bem como os resultados por eles obtidos.

Art.º 17 - RECLAMAÇÕES - APELOS - MODIFICAÇÕES

17.1 - Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos no Art.º 14 das PGAK.

17.2 - Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar de acordo com o Art.º 1.6.1 das PGAK.